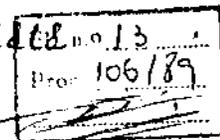




Câmara

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.720, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.



Autoriza alienar mediante doação área de terreno à Casa da Amizade da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante, doação, à "Casa da Amizade da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Assis", entidade de civil, sem fins lucrativos, a seguinte área de terreno de propriedade da Fazenda do Município de Assis que segue abaixo descrita:

"Uma área de terreno medindo 530,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, que comece no ponto "F" situado na Rua Adalberto de Assis Nazareth, junto a divisa do Rotary Clube de Assis; daí, segue pela Rua Adalberto de Assis Nazareth distância de 20,00 metros, até o ponto "E"; daí, vira à direita e segue em reta, distância de 26,50 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até o ponto "C"; daí, vira à direita e segue em reta, distância de 20,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal (a ser doada à Loja Maçônica) - até o ponto "D"; daí, vira à direita e segue em reta distância de 26,50 metros, confrontando com o Rotary Club de Assis, até encontrar o ponto "F", início desta descrição, terreno este que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Assis".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho nº 2217 elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A alienação do imóvel supra citado destina-se exclusi



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

Fl. n.º 14  
Proc 106/89

.....Lei nº 2.720/89.....Fls.02.....

vamente à ampliação da área necessária à construção de dependências da sede social da referida entidade citada no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1989.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal,

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos  
jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos -  
Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de -  
1989.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
- Secretário -